

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº930 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.189201-3/000, em que foi julgado precedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art.1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.21.189201-3/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1094203/5	ADRIANO PEREIRA GONCALVES	ASP	III	B	IV	A	26/03/2024

07 1937045 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº932 DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5006692-07.2021.8.13.0114 em que foi julgado precedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art.1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5006692-07.2021.8.13.0114.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376481/6	ALYSSON DE ALMEIDA FERREIRA SILVA	ASP	II	C	III	B	18/08/2023

07 1937060 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº936 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5005665-53.2020.8.13.0686, em que foi julgado precedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 12 de fevereiro de 2020, bem como novas promoções observando o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:

Art.1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº5005665-53.2020.8.13.0686.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1381199/7	JOAO PAULO ALMEIDA	ASP	III	C	IV	A	12/02/2024

07 1937086 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº933 DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5134244-94.2022.8.13.0024, em que foi julgado precedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art.1º - Conceder progressão para atualização do posicionamento, conceder segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5134244-94.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1118219/3	DIOGO NUNES ALMEIDA	ASP	II	B	II	C	24/03/2023

ANEXO II							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1118219/3	DIOGO NUNES ALMEIDA	ASP	II	C	III	B	24/03/2024

07 1937061 - 1

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATO Nº 398/2024.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 CR/1988, aos servidores:

Masp 376991-6, ADILSON FERREIRA DOS SANTOS, a contar de 29/02/2024, referente ao cargo ASP, III/J.

Masp 378612-6, ANDRE LUIZ TEIXEIRA MOURAO, a contar de 11/02/2024, referente ao cargo ASP, V/C.

Masp 378099-6, CAIO SERGIO LOPES, a contar de 14/02/2024, referente ao cargo ASP, IV/E.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

07 1937002 - 1

ATO 390/2024 - RETIFICAÇÃO.

Retifica na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº543, DE 15 DE MARÇO DE 2024, publicada em 20 de março de 2024, que dispõe sobre promoção na carreira, a parte referente ao servidor PAULO RICARDO MAGELA SILVA, Masp 1378313/9, por motivo de erro material.

Onde se Lê: Vigência: 30/01/2021

Leia-se: Vigência: 30/01/2024

Belo Horizonte,06 de maio de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

07 1937140 - 1

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1)Danilo Sousa Montes Ltda./ ANM 832.405/2023 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Araguari/MG - PA/SLA nº 702/2024, Classe 3.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a)Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

07 1937506 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Carmen Olimpia Cardoso/ Fazenda Primavera, Matrs. 41.733 e 41.734 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Carneirinho/MG - PA/SLA nº 770/2024, Classe 3. 2) Luiz da Cunha Diniz Junqueira/ Fazenda Bom Sucesso, Lugar Den. Fazenda São Luiz do Matão, Matrs. 54.296 e 44.158 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Carneirinho/MG - PA/SLA nº 751/2024, Classe 3. 3) Marcio Graffitti/ Fazenda Água Limpa, Matr. 5.657 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Romaria/ MG - PA/SLA nº 742/2024, Classe 3.

(a)Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

07 1937505 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Alteração de titularidade, LAS Cadastro, Posto Paragominas Ltda., inscrito no CNPJ nº 66.342.833/0002-20, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Guanhães/MG, PA/Nº 2970/2020, Classe 2, válida até 29/11/2030, para o novo titular Posto Agroder Ltda., inscrito no CNPJ nº 54.187.797/0001-07.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna que foram apresentadas Desistências de Recursos Administrativos público apresentados em face dos arquivamentos das Licenças Ambientais dos empreendimentos abaixo identificados, cuja decisão foi a seguinte:

- LAS RAS: 1) Trevo Posto de Serviços Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 3873/2022, Classe 2. Motivo: caracterização incorreta do processo.

-LAC 2 (LP+LI): 1) Centaurus Brasil Mineração Ltda. – Projeto Jambreiro, Lavra a céu aberto – Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a úmido; Pilhas de rejeito/estéril – Minério de ferro; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Estação de tratamento de água para abastecimento; Estação de tratamento de esgoto sanitário, São João Evangelista/MG, PA/N. 4976/2021, Classe 6. Motivo: falha nas informações que instruem o processo. Processo de Intervenção Ambiental vinculado PA/N. 1370.01.0034615/2021-66.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

07 1937486 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LP+LI): 1) MOREIRA E SILVA EXCELENCIA EM MADEIRAS LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Itamarandiba/MG, PA nº 780/2024, Classe 4.

(a) Carla Fernanda de Araújo,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

07 1937281 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.

- LAS RAS: 1) Extração de Areia Dona Izabel Ltda – Areal Dona Izabel, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Tombos/MG, PA nº 584/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 07/05/2034.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

07 1937502 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental, informa que foi apresentado EIA/ RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://mosaicco.com.br/ckfinder/userfiles/files/RT21LA016%20-%20Mosaic%20-%20CMP%20EIA%20PDE.Final%20-%20ARTs.Assinadas%20SLA.pdf> e Link RIMA: [https://mosaicco.com.br/ckfinder/userfiles/files/RT21LA016%20-%20RIMA%20PDE.Final\(1\).pdf](https://mosaicco.com.br/ckfinder/userfiles/files/RT21LA016%20-%20RIMA%20PDE.Final(1).pdf), interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro. (DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2024). 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1)* *Mosaic Fertilizantes P&K Ltda/ Pilha de Estéril 2 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Patrocínio, Serra do Salitre e Cruzeiro da Fortaleza/ MG, PA/SLA nº 762/2024, Classe 4. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental SEI 2090.01.0009651/2023-33.

07 1937504 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, Las Cadastro, Rede Core de Combustíveis Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sabará/MG, certificado nº 722, Processo nº 722/2022, classe 2. Válida até 14/02/2032, do responsável Rede Core de Combustíveis Ltda., para o novo titular Posto de Combustível Davi Ltda.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Pedrosa Orsini Auditores Independentes, estação de tratamento de esgoto sanitário, Ouro Preto/MG, Processo nº 776/2024, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/ RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Supressão de Vegetação Nativa Remanescente - PDE Oeste Fase 3/Vale S.A., atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas (minério de ferro), ANM/Nº 839/1966 e 7855/1957, Nova Lima/ MG, Processo nº 779/2024, classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0012814/2024-86. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (8,64 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,05 ha). Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas (0,58 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (2210 un/14,11 ha).

07 1937405 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 183ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChtU1iAb462m8Py3CIjsJl4w>, no dia 06 de maio de 2024, às 14h., a saber: 5. Exame das Atas da 181ª RO de 04/03/2024 e da 182ª RO de 01/04/2024. APROVADAS. 6. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 6.1 Lekamussi Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/ SEI/Nº 2100.01.0064651/2020-50 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0483 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0483 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Mista. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: URFBio Sul. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. 6.2 Grasielly Costa Andrade - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/ SEI/Nº 2100.01.0036408/2023-85 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0482 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0482 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: URFBio Sul. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. 6.3 Mathews Moraes Santos - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/ MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0037586/2023-95 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0129 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0129 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: URFBio Sul. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 7.1 Comércio de Sucatas Abelardi Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papêlo, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Arceburgo/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/ Nº 2718/2023 - Classe 3. Apresentação: URA SM. INDEFERIDO. Frederico Augusto Massote Bonifácio

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença de Operação: *Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda., Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê, Guaraniá/MG, PA nº 771/2024, Classe 4. - LAC 2 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Rio Bravo Mineração e Metalurgia Ltda., Terminal de armazenamento de petróleo, São Tiago/MG, PA nº 772/2024, Classe 4. - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Vinicola Alma Mineira Ltda., Fabricação de vinhos, Senador José Bento/MG, PA nº 773/2024, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Plátano Empreendimentos e Construções Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Passos/MG, Processo nº 705/2024. 2. Liga Metal Santos Ltda., Processamento ou reciclagem de sucata, São José do Alegre/MG, Processo nº 714/2024. 3. Laticínios Passa Quatro Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Passa Quatro/MG, Processo nº 706/2024. 4. A/V Soluções Profissionais Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 726/2024. 5. Transerv Serviços de Transporte Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Manhuaçu/MG, Processo nº 728/2024. 6. Laticínios Estrela da Mantiqueira Bocaina de Minas Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Bocaina de Minas/MG, Processo nº 749/2024.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público a reconsideração da decisão de Arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) - Represa Saturnino de Brito, Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização, Poços de Caldas/MG, PA nº 338/2023, Classe: 4.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

07 1937461 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 02/05/2024 a 17/05/2024, conforme ato publicado em 20/04/2024, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1)Evelin Bernardes de Oliveira – Fazenda Bela Vista e Pantaninho mat. 48421,Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Lagoa da Prata - MG, Processo nº768/2024, com validade até 06/05/2034. 2) Ailton Rodrigues de Alcântara – Fazenda Carmos, Marmelada e Lage mat. 38.060, Avicultura, São Sebastião do Oeste - MG, Processo nº769/2024, com validade até 07/05/2034.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

07 1937346 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240507230514019.